REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula: 54548 **Data: 24/01/2014** **Ficha: 1**

Dados do Imóvel: Lote de terreno próprio único, da quadra O, situado na rua Buenos Aires, componente do loteamento **"Rosa do Janga"**, localizado no bairro do Janga, em zona urbana deste município; medindo 29,00m de frente e igual metragem de fundo, por 132,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 3.828,00m²; limitando-se: frente - rua Buenos Aires; direito - rua Cachoeirinha; esquerdo - Sítio Prazeres; e fundo - rua Buique; cadastrado na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4175.135.01.0190.0000, com sequencial nº 55513.

Dados do Proprietário: Imobiliária Rosa do Janga Ltda. EPP., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.285.368/0001-60, com sede na rua Amélia, nº 122, loja 3, no bairro do Espinheiro, na cidade do Recife/PE.

Registro Anterior: R-4, em 05.05.1977; e AV-100, AV-101 e AV-102, em 24.01.2014, todos da matrícula nº 751, deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 24 de janeiro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-1 - 54548 - "PERMUTA" - Apontado sob o nº 138007, do Protocolo Eletrônico, em 21.01.2014 - Nos termos da escritura pública de permuta, destinação de imóvel, instituição de condomínio pro diviso e convenção de condomínio, datada de 13.01.2014, lavrada no Serviço Notarial - Siqueira Campos - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 396-E, fls. 89/101, **uma fração equivalente a 0,8995318** do imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirida pela empresa **CONSTRUTORA CAVALCANTI CÂMARA LTDA. - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.766/0001-15, com sede na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 503, no bairro da Ilha do Leite, na cidade do Recife/PE, representada por seus sócios, Joaquim José Maranhão da Câmara, C.P.F. nº 371.297.754-91, e Hausdreyanka Cavalcanti da Câmara, C.P.F. nº 880.451.374-87; havida por permuta com a empresa, **Imobiliária Rosa do Janga Ltda. EPP**, já qualificada, representada por sua Diretora Gerente, Irene Corrêa Gondim, C.P.F. nº 235.260.254-87, e por seu Diretor Administrativo, Alexandre José Corrêa Gondim, C.P.F. nº 882.544.104-53, **retendo esta para si a fração equivalente a 0,1004682 do referido imóvel**, cuja permuta é feita em função das contratantes, destinarem o terreno objeto da presente matrícula, para efetivação do empreendimento imobiliário que se denominará **"Condomínio Augusto Gondim"**, regulado pelas normas do condomínio edilício, a ser construído na sua totalidade sob a responsabilidade exclusiva da permutante, Construtora Cavalcanti Câmara Ltda. - ME, o qual será composto por 80 (oitenta) unidades autônomas, tipificadas como: Tipo 1 e Tipo 2; distribuídas em 5 (cinco) blocos, identificados sob as letras A, B, C, D e E, possuindo cada bloco 4 (quatro) pavimentos, sendo um térreo e 3 (três) elevados tipo, contendo cada pavimento 4 (quatro) apartamentos, numerados da seguinte forma: térreo - 1, 2, 3 e 4; 1º pavimento elevado - 101, 102, 103 e 104; 2º pavimento elevado - 201, 202, 203 e 204; e 3º pavimento elevado - 301, 302, 303 e 304; ficando destinadas a permutante, **Imobiliária Rosa do Janga Ltda. EPP**, em função da referida permuta do terreno, **as unidades imobiliárias denominadas de Apartamentos 101 e 203, do bloco A; Apartamento 201, do bloco B; Apartamentos 202 e 301, do bloco C; Apartamentos 1 e 103, do bloco D; e Apartamento 303, do bloco E, do referido empreendimento;** atribuindo-se a presente o valor de R$ 640.000,00, não havendo qualquer torna ou reposição a ser cumprida por qualquer das partes; avaliação fiscal do imóvel - R$ 732.552,88; emitida a D.O.I.; recolhido o I.T.B.I. no valor de R$ 15.682,96, em 29.11.2013. Emol.: R$ 2.142,48, FERC: R$ 238,06 e T.F.S.R.: R$ 1.653,97 - Guia do SICASE nº 2509927, gerada em 26.12.2013; dou fé. Paulista, 24 de janeiro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 10/06/2026 11:13:57

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula: 54548 **Data: 24/01/2014** **Ficha: 1V**

R-2 - 54548 - "INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO" - Apontado sob o nº 138007, do Protocolo Eletrônico, em 21.01.2014 - Nos termos da escritura pública de permuta, destinação de imóvel, instituição de condomínio pro diviso e convenção de condomínio, que deu origem ao apontamento anterior (R-1), a Construtora Cavalcanti Câmara Ltda. - ME e a Imobiliária Rosa do Janga Ltda. EPP, ambas já qualificadas, resolveram instituir e convencionar o condomínio do empreendimento imobiliário a ser edificado no imóvel objeto da presente matrícula, denominado **"Condomínio Augusto Gondim", constituído por 80 (oitenta) unidades autônomas**, tipificadas como: Tipo 1 e Tipo 2; distribuídas em 5 (cinco) blocos, identificados sob as letras A, B, C, D e E, possuindo cada bloco 4 (quatro) pavimentos, sendo um térreo e 3 (três) elevados tipo, contendo cada pavimento 4 (quatro) apartamentos, **numerados da seguinte forma: térreo - 1, 2, 3 e 4; 1º pavimento elevado tipo - 101, 102, 103 e 104; 2º pavimento elevado tipo - 201, 202, 203 e 204; e 3º pavimento elevado tipo - 301, 302, 303 e 304**, totalizando 16 (dezesseis) apartamentos por bloco; **partes e coisas comuns do empreendimento:** solo natural remanescente, destinado a áreas verdes; acesso e saída para automóveis de passeio de pequeno porte (pela rua Cachoeirinha); acessos para pedestres e portadores de necessidades especiais; guarita com W.C.; quiosque (com dois W.C.'s, sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais); piscina; deck da piscina; circulação para pessoas; local para lixo; 5 (cinco) halls com 5 (cinco) escadas de acesso aos pavimentos, sendo uma para cada bloco; 2 (dois) reservatórios de água inferiores; circulação para automóveis de passeio de pequeno porte; e estacionamento coletivo com 80 (oitenta) locais de estacionamento para automóveis de passeio de pequeno porte, numerados de 1 (um) a 80 (oitenta), sendo a de nº 1 (um), destinada a portadores de necessidades especiais; **as unidades autônomas do Tipo 1 serão os Apartamentos** 1, 2, 3, 4, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304, do bloco A; 1, 2, 3, 4, 101, 103, 201, 203, 301 e 303, do bloco B; 1, 2, 3, 4, 102, 104, 202, 204, 302 e 304, do bloco C; 1, 2, 3, 4, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304, do bloco D; 1, 2, 3, 4, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304, do bloco E, que terão as seguintes **áreas e fração ideal** - 44,10m² de área real privativa; 42,25m² de área real comum (sendo 31,25m² de área comum de divisão proporcional e 11,00m² de área comum de divisão não proporcional), totalizando uma área real de 86,35m² e fração ideal do terreno, partes e coisas comuns de 0,0124123, para cada unidade; e **as unidades autônomas do Tipo 2 serão os Apartamentos** 102, 104, 202, 204, 302 e 304, do bloco B; e 101, 103, 201, 203, 301 e 303, do bloco C, que terão as seguintes **áreas e fração ideal** - 46,23m² de área real privativa; 43,72m² de área real comum (sendo 32,72m² de área comum de divisão proporcional e 11,00m² de área comum de divisão não proporcional), totalizando uma área real de 89,95m² e fração ideal do terreno, partes e coisas comuns de 0,0129972, para cada unidade; terão ainda cada apartamento a composição uniforme, com os seguintes **cômodos:** uma sala, uma varanda, duas circulações, dois quartos, um B.W.C. social e uma cozinha com área de serviço, possuindo ainda o direito a um local de estacionamento para automóvel de passeio de pequeno porte; cujo empreendimento será regido conforme condições estipuladas no referido instrumento, ficando este submetido ao regime condominial instituído pela Lei nº 4.591 de 16.12.1964 e suas alterações; o respectivo instrumento fica ainda registrado neste Serviço Registral, sob o número de ordem 4121, ficha 1, do Registro Auxiliar - 3. Emol.: R$ 3.488,80, FERC: R$ 388,00 e T.F.S.R.: R$ 775,20 - Guia do SICASE nº 2509927, gerada em 26.12.2013; dou fé. Paulista, 24 de janeiro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-3 - 54548 - "RERRATIFICAÇÃO" - Apontado sob o nº 138260, do Protocolo Eletrônico, em 30.01.2014 - Procede-se a esta averbação, nos termos da escritura pública de aditamento, datada de 29.01.2014, lavrada no Serviço Notarial - Siqueira Campos - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 398-E, fl. 17, para retificar a escritura pública de permuta, destinação de imóvel, instituição de condomínio pro diviso e convenção de condomínio, que deu origem aos R-1 e R-2 desta matrícula, bem

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Ri Digital Pedidos Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar

como ao número de ordem 4121, ficha 1, do Registro Auxiliar - 3, na parte referente a fração ideal dos 12 apartamentos do tipo 2, descrita na cláusula terceira da referida escritura, que constou erroneamente como sendo 0,138597, quando na verdade a fração correta é **0,0129972**, bem como fazer constar que as permutantes **dispensaram as certidões de feitos ajuizados**, ficando dessa forma aquela escritura retificada e aditada nas partes antes mencionadas e ratificada nos demais termos, cláusulas e condições; o respectivo aditamento fica ainda averbado neste Serviço Registral, sob o número de ordem 4121, ficha 2, do Registro Auxiliar - 3. ATO GRATUITO, com base no art. 138, inc. X, do Código de Normas da CGJ/PE; dou fé. Paulista, 30 de janeiro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-4 - 54548 - "INCORPORAÇÃO" - Apontado sob o nº 140239, do Protocolo Eletrônico, em 08.04.2014 - Nos termos do requerimento datado de 20.01.2014, feito ao titular deste Serviço Registral, pela empresa, **Construtora Cavalcanti Câmara Ltda.**, já qualificada, na qualidade de co-proprietária do terreno objeto da presente matrícula e incorporadora, representada por seu sócio administrador, Joaquim José Maranhão da Câmara, C.P.F. nº 371.297.754-91; por si e na qualidade de representante, no presente processo, da **Imobiliária Rosa do Janga Ltda. EPP**; procedo o registro e o arquivamento da documentação apresentada referente ao Memorial de Incorporação do empreendimento imobiliário denominado **"CONDOMÍNIO AUGUSTO GONDIM"**, a ser construído no respectivo imóvel objeto da presente matrícula, tudo para os fins previstos nos artigos 29 e 32, da Lei Federal nº 4.591 de 16.12.1964; cujo empreendimento imobiliário é de finalidade exclusivamente residencial, a ser composto por 5 (cinco) blocos, denominados de BLOCO A, BLOCO B, BLOCO C, BLOCO D e BLOCO E, com 1 (um) pavimento térreo e 3 (três) pavimentos elevados, denominados pavimentos tipo; tendo cada pavimento 4 (quatro) unidades imobiliárias, tipo apartamentos, **totalizando 16 (dezesseis) apartamentos em cada bloco e 80 (oitenta) apartamentos no empreendimento**; com suas demais características e especificações constantes no memorial descritivo assim descrito: "O **Condomínio Augusto Gondim**, de finalidade exclusivamente residencial, de finalidade residencial, com 3.553,56m² de área total privativa, 3.397,72m² de área total comum (sendo 880,00m² de área comum de divisão não proporcional e 2.517,72m² de área comum de divisão proporcional) e 6.951,28m² de área total de construção, será constituído por cinco (05) blocos de apartamentos, identificados de "A", "B", "C", "D" e "E"; tendo o empreendimento um pavimento térreo, denominado de Térreo, comum a todos os blocos, e cada bloco terá um pavimento térreo e três (03) pavimentos elevados, denominados de pavimentos tipo, cada um deles com quatro (04) apartamentos, totalizando dezesseis (16) apartamentos em cada bloco e oitenta (80) apartamentos no empreendimento, com a seguinte descrição, pavimento por pavimento, apartamento por apartamento: **Térreo (pavimento comum a todos os blocos)**: contendo: **(a) como partes e coisas comuns**: solo natural remanescente, destinado a áreas verdes; acesso e saída para automóveis de passeio de pequeno porte (pela Rua Cachoeirinha); acessos para pedestres e portadores de necessidades especiais; guarita com WC; quiosque (com dois WC´s, sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais); piscina; deck da piscina; circulação para pessoas; local para lixo; cinco (05) halls com cinco (05) escadas de acesso aos demais pavimentos, sendo uma para cada bloco; dois (02) reservatórios de água inferiores; circulação para automóveis de passeio de pequeno porte; e, **estacionamento coletivo com oitenta (80) locais de estacionamento para automóveis de passeio de pequeno porte, numerados de 01 a 80, sendo a de nº 01, destinada a portadores de necessidades especiais; (b) como partes privativas**: quatro (4) apartamentos em cada bloco, numerados de 001, 002, 003 e 004, com seus característicos adiante indicados. **Localização dos Blocos no Terreno**: O **"Bloco A"** ficará na extremidade direita do terreno, sob a ótica de quem da Rua Cachoeirinha olhar naturalmente para o empreendimento, mais próximo, portanto, da linha do terreno que confronta com a Rua Buenos Aires (frente do terreno), seguindo-se da linha direita para a linha esquerda do terreno (sob a ótica de quem da Rua Cachoeirinha olhar naturalmente

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 10/06/2026 11:13:57

para o empreendimento), os Blocos **"B"**, **"C"**, **"D"** e **"E"**, que é o mais próximo da linha esquerda do terreno, que confronta com a Rua Buíque. **Composição dos Pavimentos Tipo:** Cada bloco é formado por três (03) pavimentos tipo; tendo cada um deles: **(a) como partes e coisas comuns:** hall e escada de acesso aos demais pavimentos; **(b) como partes privativas:** quatro (4) apartamentos em cada pavimento, numerados de 101, 102, 103, 104 (1° pavimento elevado tipo); 201, 202, 203, 204 (2° pavimento elevado tipo); 301, 302, 303, 304 (3° pavimento elevado tipo). Acima do 3° pavimento elevado tipo, de cada bloco, ficará a coberta do bloco com o respectivo reservatório de água superior. **Composição dos Apartamentos, Área e Fração Ideal: (a) composição:** uniforme, com uma (1) sala, uma (1) varanda, duas (2) circulações, dois (2) quartos, um (1) BWC social e cozinha com área de serviço, tendo cada apartamento direito a um local de estacionamento, para automóvel de passeio de pequeno porte. **(b) área e fração ideal:** os do **Tipo 1** (que são os apartamentos de n°s 001, 002, 003, 004, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304, do Bloco A; 001, 002, 003, 004, 101, 103, 201, 203, 301 e 303, do Bloco B; 001, 002, 003, 004, 102, 104, 202, 204, 302 e 304, do Bloco C; 001, 002, 003, 004, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304, do Bloco D; 001, 002, 003, 004, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304, do Bloco E), terão 44,10m² de área real privativa; 42,25m² de área real comum (sendo 31,25m² de área comum de divisão proporcional e 11,00m² de área comum de divisão não proporcional); 86,35m² de área real total, cabendo a cada um deles a fração ideal no terreno, parte e coisas comuns de 0,0124123; os do **Tipo 2** (que são os apartamentos de n°s 102, 104, 202, 204, 302 e 304, do Bloco B; 101, 103, 201, 203, 301 e 303, do Bloco C), terão 46,23m² de área real privativa; 43,72m² de área real comum (sendo 32,72m² de área comum de divisão proporcional e 11,00m² de área comum de divisão não proporcional); 89,95m² de área real total, cabendo a cada um deles a fração ideal do terreno, parte e coisas comuns de 0,0129972; **(c) localização dos apartamentos: (c/1)** nos Blocos "A", "C" e "D", os apartamentos de desinência final 1, no pavimento térreo, ficarão localizados no lado esquerdo de quem entra naturalmente no hall social, seguindo-se no sentido horário os apartamentos de desinência final 2, 4 e 3, que é o que fica no lado direito de quem entre naturalmente no aludido hall, permanecendo a mesma localização para os apartamentos dos pavimentos elevados; **(c/2)** nos Blocos "B" e "E", os apartamentos de desinência final 4, no pavimento térreo, ficarão localizados no lado esquerdo de quem entra naturalmente no hall social, seguindo-se no sentido horário os apartamentos de desinência final 3, 1 e 2, que é o que fica no lado direito de quem entre naturalmente no aludido hall, permanecendo a mesma localização para os apartamentos dos pavimentos elevados. **Estacionamento Coletivo** - no estacionamento coletivo alguns locais poderão ter acesso mais difícil que outros, razão pela qual fica desde já pré-excluído qualquer direito de reclamação dos futuros adquirentes, se o local vinculado ao respectivo apartamento for reputado de difícil acesso, se for coberto, semi-coberto ou descoberto, sendo de competência exclusiva da construtora e incorporadora fixar a vinculação ou forma de utilização dos referidos locais de estacionamento." **Custo Global da Construção** - R$ 6.583.356,61. **Custo Unitário da Construção** - R$ 1.359,55 / m². **Prazo de carência** - foi apresentada declaração sobre prazo de carência, pelo que, a incorporadora declarou renunciar, sob as penas da Lei, a qualquer prazo de carência para desistir da incorporação imobiliária, como lhe faculta o art. 34 da Lei n° 4.591/64. As demais descrições e especificações do empreendimento constam no processo de incorporação devidamente arquivado nesta Serventia, com os documentos exigidos pelo artigo 32, da Lei Federal n° 4.591/64. Emol.: R$ 3.689,60, FERC: R$ 410,40 e T.F.S.R.: R$ 820,00. Guia do SICASE n° 2834465; dou fé. Paulista, 29 de abril de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-5 - 54548 - "CONSIGNAÇÃO DE CERTIDÕES POSITIVAS" - Apontado sob o n° 140239, do Protocolo Eletrônico, em 08.04.2014 - Procede-se a esta averbação, com base nos artigos 1.213 e 1.214, do Provimento n° 20/2009 (Código Normas), da Corregedoria

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital Todos os registros de imóveis em um só lugar

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 10/06/2026 11:13:57

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

Geral da Justiça deste Estado, para fazer constar a consignação no registro da incorporação imobiliária do empreendimento **Condomínio Augusto Gondim**, a apresentação de certidões positivas de ações de execuções fiscais, na esfera Municipal de Paulista/PE, em nome da Imobiliária Rosa do Janga Ltda., cujas certidões ficam arquivadas nesta Serventia, no respectivo processo de incorporação, para todos os fins de direito. EMOL.: R$ 46,12, FERC.: R$ 5,13 e T.S.N.R.: R$ 10,25 - Guia do SICASE nº 2834465; dou fé. Paulista, 29 de abril de 2014. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-6 - 54548 - "REGIME DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO" - Apontado sob o nº 140240, do Protocolo Eletrônico, em 08.04.2014 - Procede-se a esta averbação, nos termos da declaração constante no requerimento datado de 30.01.2014, feito ao titular desta Serventia, pela Construtora Cavalcanti Câmara Ltda., já qualificada, representada por seu sócio administrador, Joaquim José Macanhão da Câmara, C.P.F. nº 371.297.754-91, na forma do disposto no art. nº 31-E, da Lei nº 4.591/64, para constar que, a incorporação do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Augusto Gondim, objeto do R-4 desta matrícula, fica submetida ao **Regime de Patrimônio de Afetação**, conforme e obedecendo ao que preceitua os artigos nºs. 31-A ao 31-F, da citada Lei nº 4.591/64, alterada pela Lei nº 10.931/2004; ficando desta forma, a ora Incorporadora, para todos os fins de direito, responsável sob as penas da Lei pelos direitos e obrigações assumidos. Emol.: R$ 46,12, FERC: R$ 5,13 e T.F.S.R.: R$ 10,25. Guia do SICASE nº 2834477; dou fé. Paulista, 29 de abril de 2014. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-7 - 54548 - "SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DA ABNT" - Apontado sob o nº 142355, do Protocolo Eletrônico, em 20.06.2014 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 17.06.2014, feito ao titular desta Serventia, pela Construtora Cavalcanti Câmara Ltda., já qualificada, representada por sua sócia, Hausdreyanka Cavalcanti da Câmara, C.P.F. nº 880.451.374-87, para constar que foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os Quadros I, II, III, IV A, IV B, V, VI, VII e VIII, da ABNT NBR 12721, devidamente corrigidos, face os erros constantes nos quadros apresentados quando do registro da incorporação do "Condomínio Augusto Gondim", objeto do R-4 da presente matrícula. Emol.: R$ 46,12, FERC: R$ 5,13 e T.F.S.R.: R$ 10,25. Guia do SICASE nº 3006039; dou fé. Paulista, 10 de julho de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

*****A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRAIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.*****

R-8 - 54548 - "ARRESTO" - Apontado sob o nº 191064, do Protocolo Eletrônico, em 17.07.2019 - Nos termos do Auto de Arresto e Avaliação, datado de 17.07.2019, expedido pela 33ª Vara Federal desta Estado, extraído dos autos do processo nº 0801860-60.2017.4.05.8300, movido por Fazenda Nacional, contra a Consucred Tecnologia e Consultoria Ltda. - EPP e outros, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se arrestado nos autos do processo em epígrafe, cujo imóvel foi avaliado em R$ 3.000.000,00; Emol.: R$ 2.868,85 (A PAGAR), T.S.N.R.: R$ 2.265,04 (A PAGAR), FERM: R$ 32,60 (A PAGAR), FUNSEG: R$ 65,20 (A PAGAR), FERC: R$ 326,01 (A PAGAR) e ISS: R$ 65,20 (A PAGAR). As referidas custas deverão ser integradas ao processo e devidamente satisfeitas pela parte vencida, conforme preceitua o §1º, do art. 170, do Provimento nº 20/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco; dou fé. Paulista, 19 de julho de 2019. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.
VIDE: AV-15 DESTA MATRÍCULA, EM 08.01.2026.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula: 54548 **Data: 24/01/2014** **Ficha: 3V**

AV-9 - 54548 - "ANOTAÇÃO" - Procedo a esta averbação ex officio, para fazer constar que a incorporação imobiliária, registrada sob o R-4 acima, não foi concretizada, considerando que não foi apresentado para registro a formalização da alienação ou da oneração de alguma unidade futura, ou da contratação de financiamento para a construção, conforme prevê o artigo 33, da Lei nº 4.591/64, ficando desta forma sem efeito legal; dou fé. Paulista/PE, 12 de julho de 2022. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente a digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial a fiz digitar e subscrevo.

AV-10 - 54548 - "INDISPONIBILIDADE" - Apontado sob o nº 212751, do Protocolo Eletrônico, em 06.07.2022 - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202206.3010.02222353-IA-720, datado de 30.06.2022, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída dos autos do processo nº 00013340520165060103, da 3ª Vara do Trabalho de Olinda/PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que tem como executada: Construtora Cavalcanti Câmara Ltda., CNPJ nº 11.970.766/0001-15, para constar que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R$ 71,24, T.S.N.R.: R$ 15,83, FERM: R$ 0,79, FUNSEG: R$ 1,58, FERC: R$ 7,92 e ISS: R$ 1,58 (TODOS A PAGAR); salientando que encontra-se pendente o recolhimento de tais taxas e emolumentos, nos termos da decisão do CNJ, de modo que o interessado no próximo ato a ser praticado deverá efetuar o devido recolhimento; dou fé. Paulista/PE, 12 de julho de 2022. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.
VIDE: AV-13 DESTA MATRÍCULA, EM 02.04.2025.

AV-11 - 54548 - "INDISPONIBILIDADE" - Apontado sob o nº 213531, do Protocolo Eletrônico, em 10.08.2022 - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202208.0809.02287755-IA-460, datado de 08.08.2022, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída dos autos do processo nº 00021542920168173090, da 2ª Vara Cível desta Comarca - Superior Tribunal de Justiça, que tem como parte, Construtora Cavalcanti Câmara Ltda., CNPJ nº 11.970.766/0001-15, para constar que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R$ 71,24, T.S.N.R.: R$ 15,83, FERM: R$ 0,79, FUNSEG: R$ 1,58, FERC: R $ 7,92 e ISS: R$ 1,58 (TODOS A PAGAR); salientando que encontra-se pendente o recolhimento de tais taxas e emolumentos, nos termos da decisão do CNJ, de modo que o interessado no próximo ato a ser praticado deverá efetuar o devido recolhimento; dou fé. Paulista/PE, 18 de agosto de 2022. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-12 - 54548 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0054548-49; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

AV-13 - 54548 - "CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE" - Apontado sob o nº 239667, do Protocolo Eletrônico, em 24.03.2025 - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, protocolo nº 202503.2011.02222353-TA-175, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 20.03.2025, extraída dos autos do processo nº 00013340520165060103, da 3ª Vara do Trabalho de Olinda/PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para constar o cancelamento da indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula, constante na AV-10 acima, ficando assim, referido imóvel, livre e desembaraçado daquele

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 10/06/2026 11:13:57

gravame. Emol.: R$ 82,84, T.S.N.R.: R$ 18,41, FERM: R$ 0,92, FUNSEG: R$ 1,84, FERC: R$ 9,20 e ISS: R$ 1,84 (TODOS A PAGAR); salientando que, encontra-se pendente o recolhimento de tais taxas e emolumentos nos termos da decisão do CNJ, de modo que o interessado no próximo ato a ser praticado deverá efetuar o devido recolhimento; dou fé. Paulista/PE, 02 de abril de 2025. Eu, Raphael Guimarães Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº <Selo Digital>. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

R-14 - 54548 - "PENHORA" - Apontado sob o nº 243886, do Protocolo Eletrônico, em 12.08.2025 - Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 08.08.2025; e Mandado de Constatação, Penhora e Avaliação, datado de 31.07.2025, com código identificador nº 4058300.36099011 e código de barras nº 25073112165532300000036216529, ambos expedidos pela 33ª Vara Federal do Recife/PE - Seção Judiciária de Pernambuco - TRF5, extraídos dos autos do processo nº 0801860-60.2017.4.05.8300, movido Fazenda Nacional, contra Emanuel Dantas do Nascimento e outros, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se penhorado nos autos do processo em epígrafe, como garantia para a cobrança da dívida no valor de R$ 6.419.884,52, cujo imóvel foi avaliado em R$ 2.800.000,00. Emol.: R$ 4.069,39 (A PAGAR), T.S.N.R.: R$ 3.140,66 (A PAGAR), FERM: R$ 45,22 (A PAGAR), FUNSEG: R$ 90,43 (A PAGAR), FERC: R$ 452,15 (A PAGAR) e ISS: R$ 90,43 (A PAGAR); salientando que encontra-se pendente o recolhimento de tais taxas e emolumentos, nos termos da decisão do CNJ, de modo que o interessado no próximo ato a ser praticado deverá efetuar o devido recolhimento; dou fé. Paulista/PE, 26 de agosto de 2025. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, substituto o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº <Selo Digital>. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
VIDE: AV-15 DESTA MATRÍCULA, EM 08.01.2026.

AV-15 - 54548 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO - ISENÇÃO DE CUSTAS" - Apontado sob o nº 248195, do Protocolo Eletrônico, em 08.01.2026 - Procedo a esta averbação ex offício, com base no Art. 213, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); e, nos termos do Ofício ID nº 133498556, datado de 26.11.2025, número do documento 25112610502727100000155158552, e Decisão ID nº 130122592, datada de 12.11.2025, número do documento 25111216564352400000151883015, ambos expedidos pela 33ª Vara Federal do Recife/PE - Seção Judiciária de Pernambuco - TRF5, extraídos dos autos do processo nº 0801860-60.2017.4.05.8300, movido pela Fazenda Nacional, contra Emanuel Dantas do Nascimento e outros, face nos apontamentos R-8 e R-14 acima terem sido lançados que as custas cartorárias seriam pagas posteriormente, entretanto as solicitações dos registros do arresto e da penhora foram realizadas pela **Fazenda Nacional, outrora exequente da ação em epígrafe, a qual não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos**, conforme preceituam o Art. 39, da Lei nº 6.830/1980, e o Art. 132, Inciso VII, do Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado (Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais deste Estado). Ficando assim, a presente matrícula, retificada para todos os fins de direitos. ATO GRATUITO, NA FORMA DA LEI. Guia do SICASE nº 24137545; dou fé. Paulista/PE, 08 de janeiro de 2026. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, escrevente substituto o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº <Selo Digital>. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 10/06/2026 11:13:57